

LEI Nº 2.249/2012

Altera a Lei Municipal nº 2.206 de 29 de dezembro de 2011.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subprograma da classificação funcional nos quadros do Orçamento Programa de que trata a Lei Municipal 2.206 de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Órgão: 03 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Unidade: 0302 - Sistema de Água

17.544	Recursos Hídricos	
17.544.0458	Recuperação de Recursos Hídricos	
17.544.0458-1.017	Convênio Ana/ Execução do Projeto Produtor de Água.	
	Total	280.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Viçosa, 11 de julho de 2012.

CELITO FRANCISCO SARI
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 10/07/2012).